



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2014, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar elemento de despesas e abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação	
Proj/Ativ	2024	Atividades Culturais	
Elemento	33.90.39/0001	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

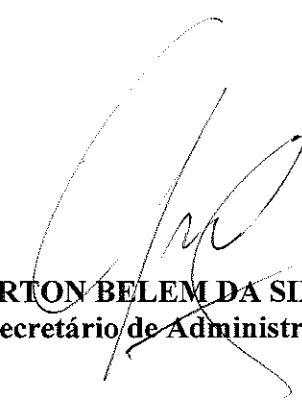
Órgão	04	Secretaria de Educação	
Proj/Ativ	2024	Atividades Culturais	
Elemento	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2018.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração